



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
Eu, Bernardo Vieira
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,
certifico que afixei no Gabinete do Município um
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.
Felgueiras, 17 de fevereiro de 2023
O funcionário: Bernardo Vieira

DESPACHO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quando à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a mobilidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;

Considerando que a trabalhadora manifestou vontade, na mobilidade intercarreiras, da carreira em que se encontra integrada, Assistente Operacional, para a carreira de Assistente Técnico;

Considerando o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Felgueiras - ROSM e as atribuições e competências cometidas ao Serviços de Água e Saneamento, que aumentaram os desafios e projetos do Serviço;

Considerando a necessidade desta Câmara Municipal dar resposta ao solicitado aliado ao facto da respetiva Chefe dos Serviços de Água e Saneamento, já se ter manifestado acerca da necessidade de reforço da equipa;

Considerando que por razões de interesse público e eficiente organização dos serviços esta necessidade, ao nível de recursos humanos, pode ser assegurada pela mencionada trabalhadora nos Serviços de Água e Saneamento;

Considerando que a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, e encontra acolhimento nos artigos 93º a 100º, a LTFP.

Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se é na medida em que coincida com o interesse público;



Praça da República - Margatide
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



Por tudo o exposto, constata-se o interesse público na mobilidade em questão, designadamente quanto à eficácia e eficiência do apoio ao Departamento de Administração;

Vemo-nos reconduzidos à conclusão de que não colhem argumentos para sustentar a recusa do pedido formulado pela requerente, conquanto se fundamente no pressuposto da existência de conveniência para o interesse público, designadamente, se a concretização da mobilidade intercarreiras em causa redundar em ganhos de economia, eficácia e eficiência dos serviços, devidamente espelhados nesta informação.

A pretensão da trabalhadora, que se encontra integrada na carreira de Assistente Operacional, de através da mobilidade intercarreiras, integrar a carreira de Assistente Técnico, afigura-se possível por tudo o exposto.

Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, encontram-se preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada para integrar através de mobilidade intercarreiras a carreira/categoria de Assistente Técnico, e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição.

Com as considerações de facto e direito explanadas supra, autorizo, com efeitos a 01.10.2020, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de Assistente Técnico, da Assistente Operacional Cármen Silva Ferreira.

A trabalhadora é colocada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da categoria de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LGTFP, a que corresponde o montante remuneratório de 693,13€.

Dê-se conhecimento do teor do presente despacho à interessada e à Chefe de Serviços de Água e Saneamento.

Que o despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixe-se no órgão ou serviço, conforme dispõe alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, da LGTFP.

A presente Mobilidade terá a duração máxima de 18 meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Paços do Concelho de Felgueiras, 25 de novembro de 2020

A Vereadora,

Por delegação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

(despacho nº 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07.11.2017)

(Dr. Ana Medeiros)



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt